



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GETÚLIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDUARDO COUTO BRAGA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JOYLDE ALVES MOREIRA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JACKSON PINTO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde	3
Atos do Secretário Municipal do Ambiente	3
Atos do Secretário Municipal de Obras	3
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil	4
Atos do Conselho Municipal de Educação	4
Atos do Consórcio Centro Sul I	5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	10
Avisos, Editais e Notificações	15

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANDRE PEREIRA BAHIA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.421/17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VILA OLÍMPICA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Vila Olímpica Cícero José dos Santos**”, a Vila Olímpica localizada na rua Conde de Aljezur, Lote B, bairro São Francisco, Queimados/RJ.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da publicação da presente Lei, tomará as medidas administrativas destinadas a promover a identificação com placas indicativas, bem como a comunicação aos órgãos públicos sobre as denominações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

LEI Nº 1.422/17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO CAMPO DA BANHA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Posto de Saúde Valdisia Catarina Ribeiro de Melo**”, o Posto de Saúde localizado na rua Angélica, s/n, bairro Campo da Banha, Queimados/RJ.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da publicação da presente Lei, tomará as medidas administrativas destinadas a promover a identificação com placas indicativas, bem como a comunicação aos órgãos públicos sobre as denominações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1790/17. CESSAR os efeitos da Portaria nº. 772/17, publicado no D.O.Q. nº 51 de 16/03/2017, que designou a servidora **MARTA CHAVES DA FONSECA**, matrícula 10549/02, como Tomadora de Adiantamento no âmbito do Conselho Tutelar de Queimados. (Processo nº 8814/2017/09)

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito**

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 8313/2017/05. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MARCIO ABELARDO DA SILVA – MAT. 3710/91, através do processo n.º 6692/2017/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 8866/2017/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor TÂNIA NUNES CORBO – MAT. 4233/21, através do processo n.º 8350/2017/01, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Processo: 8796/2017/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS– MAT. 6633/81, através do processo n.º 8023/2017/01, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 3

Processo: 8896/2017/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora KELLY DE ARAUJO OLIVEIRA – MAT. 9768/04, através do processo n.º 7353/2017/01, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Processo: 8938/2017/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor RENATA BRETAS ZATTAR – MAT. 10182/0, através do processo n.º 8479/2017/01, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13/1103/17

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 414/423 e parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 412, **AUTORIZO** a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 001/2017, referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, Processo nº 971/2016 – CISBAF, referente ao registro de preços para aquisição de insumos médicos. **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de insumos médicos no valor total de **R\$ 432.754,40** (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 1ª utilização do SRP do Pregão Presencial nº 001/2017, conforme tabela de controle e saldo do SRP, elaborada pelo Gerenciador de SRP/SEMUS às fls. 304/313 e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.789/0001-54. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

Lívia Guedes Simões - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

Atos do Secretário Municipal do Ambiente

PORTARIA Nº27/SEMAM/2017

O Secretário Municipal do Ambiente, no uso de suas atribuições em vigor:

CONSIDERANDO as atuais práticas de governança adotadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as Orientações do TCE/RJ que visa à economicidade quanto à gestão da frota de veículos, em face da necessidade do controle do uso dos bens públicos,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor Alex Groetars, matrícula nº 4315/01 para exercer a função de Gerenciamento dos Veículos desta Secretaria, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

Segue abaixo, relação dos servidores autorizados a abastecer os veículos da SEMAM.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
LEANDRO DE SOUZA DA SILVA	5702/09	Coord. De Operações da Guarda Ambiental
MOISÉS XAVIER FONTINATI CORREA	12972/01	Guarda Ambiental

JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA
Secretário Municipal do Ambiente - Matrícula nº 8207/45

Atos do Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 0012/SEMOB/2017

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assessor Técnico de Infraestrutura Pedro Henrique de Oliveira Ramos, matrícula 13072/01/02, como fiscal responsável pelas obras que serão realizadas através do Termo de Doação de Serviços e Obras de Urbanização entre a Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 4

Municipal de Queimados e as empresas Companhia Ouro Verde de Investimentos, RBBM Armazéns Gerais LTDA e ABDM Participações e Empreendimentos LTDA.

Pelo presente Termo os **OUTORGADOS** se obrigam a **URBANIZAR** a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra no Km 192 + 180m (pista de desaceleração e aceleração), Pista Norte – sentido Rio de Janeiro, correspondente ao trecho situado na localidade conhecida como “Meu Ranchinho”, no Município de Queimados e **DOAR** os referidos serviços e obras ao ente público **OUTORGANTE**.

Alexander Riboura Dornellas
Secretário Municipal de Obras - Matrícula 9771/02

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA nº 010/SEMDEC/17, de 11 de dezembro de 2017.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO as menções sobre os trabalhos de Prevenção e Preparação do Art. 8º da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade da capacitação de difundir os conceitos Básicos de Proteção e Defesa Civil em nosso Município;

CONSIDERANDO que a necessidade de participação em atividades diversas em se tratando de capacitação do corpo de instrução interno da SEMDEC;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, que a Defesa Civil participou, como parceiro do Curso de Aperfeiçoamento em Práticas de Socorro e Resgate APH, ocorrido nos dias 09 de 10 de dezembro de 2017, com carga de 40 horas, no Sítio Toca da Raposa, com dois Agentes cedidos para formação do corpo de Instrutores e Coordenação e dois agentes para serem capacitados, como descrito a seguir:

CORPO DE INSTRUÇÃO DA SEMDEC:

Anderson Baptista da Costa – Matrícula: 5724/01 - Instrutor da SEMDEC;

André Faria Machado – Matrícula: 4370/21 - Instrutor da SEMDEC;

AGENTES CAPACITADOS:

Thiago da Costa Miranda – Matrícula: 13167/01;

Fábio de Almeida Alves – Matrícula: 12998/01.

INSTRUTORES CONVIDADOS DO CURSO SORE/APH::

Leandro Alves Bauer - Coordenador Geral

Rafael Neves da Silva – Instrutor

José Rodrigo de Carvalho Gomes – Instrutor (Voluntário SEMDEC)

Jorge Natalino Filho – Instrutor (Voluntário SEMDEC)

Lindinalva Dias da Silva – Instrutora (Voluntário SEMDEC)

Thiago Moura de Souza – Monitor (Voluntário SEMDEC)

Léa Scarleth Faria Machado – Monitora (Voluntário SEMDEC)

Maria José de Araújo Pinto – Monitora

DAVI BRASIL CAETANO
Secretário Municipal de Defesa Civil - Matrícula 12976/11

Atos do Conselho Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

Ato nº 015 - O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste, **CONVOCAR** o Conselho Municipal de Educação para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 18 de dezembro de 2017, às 9 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito à Rua Hortência, nº 06, Centro, Queimados/RJ, com a seguinte pauta:

I - Leitura da Ata

II - Comunicação do Sr. Presidente

III - Ordem do Dia:

- Fórum de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME

- Vigiã nas Unidades Escolares

- Extintor de incêndio das Unidades Escolares

- 3ª Conferência Nacional de Educação

- Calendário – Ano Letivo -2018

IV - Outros

LENINE RODRIGUES LEMOS
Presidente do Conselho Municipal De Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 5

Atos do Consórcio Centro Sul I



CONSÓRCIO REGIONAL CENTRO SUL I

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA E ASSOCIADA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 03 /17, de 05 de dezembro de 2017.

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Centro Sul I, para atender o exercício de 2018.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO CENTRO SUL I, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial,

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Estimar a Receita e fixar a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO CENTRO SUL I, para o Exercício Financeiro de 2018, como Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. – A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em R\$ 4.924.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. – A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).

Seção II Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 6

Art. 5º. - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Seção III Dos Créditos Adicionais

Art. 6º. - Fica o Presidente e/ou Diretor executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO CENTRO SUL I, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. – Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Sala de Assembléia geral do CONSÓRCIO CENTRO SUL I.

Carlos de França Vilela
Presidente do Consórcio

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 7



CONSÓRCIO CENTRO SUL I

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Economicas - Anexo 01

Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

ORGÃO: 01 - Consórcio Centro Sul I

UNIDADE: 01 - Consórcio Centro Sul I

Exercício:

2018

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		4.924.000,00	DESPESAS CORRENTES		4.751.127,40
Receita Patrimonial	2.226,60		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.950,00	
Receita de Serviços	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.561.177,40	
Transferências Correntes	4.921.773,40		Superávit Corrente		172.872,60
Deficit Corrente		0,00	TOTAL DA DESPESA CORRENTE		4.924.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		4.924.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00
Transferencia de Capital	0,00		Investimentos	0,00	
Deficit de Capital		0,00	Superávit de Capital		0,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		0,00	TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL		0,00
			FUNDO DE RESERVA (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	172.872,60	
TOTAL DA RECEITA		4.924.000,00	TOTAL DA DESPESA		4.924.000,00

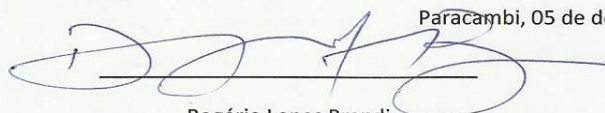


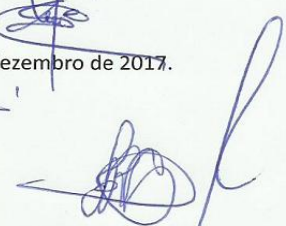


CONSÓRCIO REGIONAL CENTRO SUL I

ATA DE REUNIÃO DA 4ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO CENTRO SUL I

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, após convocação dos participantes para realização da quarta Assembléia Geral extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos, sito à rua Sebastião de Lacerda, nº 9, no bairro da Fábrica, no Município de Paracambi/RJ, tendo como pauta vários itens como descrito no edital de convocação. Presentes os representantes dos seguintes entes: a) **Sra. Sheila dos Santos Valle**, representando o Sr. Secretário do Estado do Ambiente do Rio de Janeiro, Antonio da Hora; b) **Sr. João Ailton Gomes Gonçalves**, representando a exma. Sra. Lucimar Cristina da Silva Ferreira, Prefeita do Município de Paracambi; c) **Sr. Rogério Lopes Brandi**, Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, representando o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Queimados, Carlos de França Vilela; d) **Sr. Leandro Pereira Tavares**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representando o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mendes, Rogério Riente; e) **Sr. André Luiz Cavalieri**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, representando o Exmo. Sr. Prefeito Jauldo de Souza Balthazar Ferreira; ausente o representante do Município de Japeri. Após a contagem do quorum para fins de aferição da instalação, constatou-se a presença da maioria absoluta dos entes consorciados, portanto a reunião foi aberta pelo representante da Presidência do Consórcio, estando presente na reunião servidores designados e nomeados, que compõem o quadro funcional do consórcio, o Diretor executivo Sr. Eliéser Corrêa de Oliveira, a Vice Diretora Sra. Francine Ramalho de Aguiar, estando presente também o Procurador Adjunto da Prefeitura de Paracambi Sr. Cássio José Alves Garcia Galvão. Seguindo a pauta previamente elaborada, foi apresentado para os consorciados o primeiro tema, que é o orçamento para o exercício 2018, após análise foi aprovado o orçamento, ficando a cargo dos consorciados, a inserção da rubrica orçamentária do valor de transferência de cada ente, em ato contínuo foi entregue aos consorciados o contrato de rateio para as providências cabíveis, devendo ser devolvido devidamente assinado no prazo de 20 dias, sobre o tema Câmara Técnica, foi resolvido a criação, com o encaminhamento de ofício no prazo de 10 (dias), com reuniões mensais, podendo ocorrer reuniões extraordinárias, ficando definido também que as reuniões ordinárias serão marcadas previamente, obedecendo o Estatuto Consorcial. Foi constatado a necessidade de formular convênio com a AGENERSA, para manutenção da participação do Estado no Consórcio. Franqueado a palavra, e esgotados os assuntos da pauta desta reunião, o Presidente em Exercício, promoveu o encerramento da reunião ordinária da Assembléia Geral do Consórcio Centro Sul I, da qual se extrai a ATA devidamente assinada/rubricada pelos presentes, após aprovada por esta Assembléia.

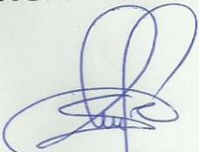
Paracambi, 05 de dezembro de 2017.


Rogério Lopes Brandi
Representante do Município de Queimados









CONSÓRCIO REGIONAL CENTRO SUL I



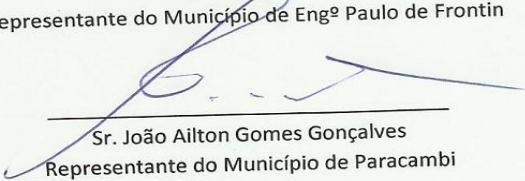
Sheila dos Santos Valle
Secretaria de Estado do Ambiente RJ



Leandro Pereira Tavares
Representante do Município de Mendes



André Luiz Cavaliere
Representante do Município de Engº Paulo de Frontin



Sr. João Ailton Gomes Gonçalves
Representante do Município de Paracambi







DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 10

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 150/17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
AUTOR: VEREADOR LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.A
Concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS** a (o)
SRA. JOANETE ARRUDA GARLOPE SR.
JOSÉ AMÉRICO FERREIRA DE SOUZA MAIA
Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

REQUERIMENTO Nº 151/17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
AUTOR: VEREADOR PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.
A Concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**

PASTOR EDUARDO DUTRA DOS SANTOS
PASTOR LEVISON EZEQUIAS LOPES MEIRELLES
PASTOR ADRIANO ROSA DE LIMA
PASTOR NEI ALVES PINHO
PASTOR MANOEL DA SILVA FILHO
PASTOR DANILO NASCIMENTO
PASTOR JONAS DOS ANJOS GONÇALVES
PASTOR JORGE DE SOUZA DOS SANTOS
PRESBÍTERO FABRÍCIO DUARTE CHIERICI DA SILVA
PRESBÍTERO JAILSON BARBOSA RODRIGUES
OBREIRO DJALMA DE SOUZA DOS SANTOS
DIÁCONO PETERSON GARCIA ROMUALDO
MISSIONÁRIA ÉRICA CATARINA BARBOSA GOMES
MISSIONÁRIA CAMILA LOURENÇO
OBREIRO MAURICÉLIO PARAÍSO GOMES
PRESBÍTERO LUIZ MARIANO NUNES
PASTOR JAIR DE MATOS
PASTOR THIAGO RORIS DE MATOS
PASTOR FLORISVALDO GALDINO CABRAL
PASTORA ZULEIDE ANTONIA MODESTO ALVES
PASTOR CÍCERO MOREIRA ALVES
PASTOR ADIRÁ DE OLIVEIRA
PASTORA MARIA LUIZA DA SILVA VIANA
PASTOR RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES
PASTOR ELIZEU MASELO DA SILVA
PASTOR CÉLIO PIMENTEL FILHO
DOUTOR FREDSON QUADROS DA SILVA
MARCELO ELCIMAR LIMA DE BACKER
EZEQUIEL SIMAS DE CARVALHO
JORGE RODRIGUES DE CARVALHO
ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS SILVA
PASTOR MÁRIO ASSIS DO NASCIMENTO
PASTOR MARCELO SANTOS DE PAULA
PASTORA ADRIANA DA SILVA LOURENÇO SANTOS
PASTOR MANOEL FILIPE
DIÁCONO LEANDRO GONÇALVES LESSA
PRESBÍTERO MATUSALEM BERNARDO
ELISABETE SENA LEALM
MISSIONÁRIA DENISE REGINA SANTOS DA SILVA
PASTORA TELMA DE SOUZA PERFEITO
PASTOR GILBERTO SOUZA

Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

REQUERIMENTO Nº 152/17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
AUTOR: VEREADOR ANDRÉ PEREIRA BAHIA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.
A Concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 11

SRA. INGRID BARBOSA DE CARVALHO
SR. EDSON BARBOSA PINTO

Pelos relevantes serviços prestados a comunidade QUEIMADENSE.

ATO nº 048/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017**:

PROJETO DE LEI: 383/17

AUTOR: VEREADOR JÚLIO DO INCONFIDÊNCIA

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE APOIO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Executivo à criar no âmbito do Município de Queimados, o Programa de Apoio à Mulher Vítima de Violência, atendendo ao disposto no §8º do art. 226 da Constituição Federal, na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e na Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Art.2º - O Programa de Apoio à Mulher Vítima de Violência visa o atendimento de mulheres vítimas de atos de violência que importem sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, através de um conjunto articulado de ações com o objetivo de promover políticas públicas efetivas e integradas para a prevenção, o atendimento e o acompanhamento dos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Art.3º - O Programa ora instituído tem o objetivo de estabelecer diretrizes ao Poder Público Municipal no que se refere ao caráter assistencial, direcionadas às mulheres em situação de violência, abrangendo as seguintes medidas, dentre outras:

a criação de centro de atendimento integral para mulheres em situação de violência, observada a legislação em vigor e em ação articulada com as entidades envolvidas;

a atuação integrada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública;

a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência contra a mulher, voltadas à sociedade em geral;

a capacitação específica dos servidores públicos para a identificação, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra a mulher;

a realização de estudos, pesquisas, estatísticas e o levantamento de informações pertinentes às causas, às consequências e à frequência da violência contra a mulher, visando ao aprimoramento das medidas para o seu combate;

a criação de mecanismos que, respeitada a legislação em vigor, permitam o acesso prioritário para mulheres vítimas de violência, especialmente nos casos de risco de morte, aos programas de moradia, renda e trabalho;

Art.4º - Ficam assegurados à mulher em situação de violência:

a assistência jurídica;

a assistência médica, social e psicológica, bem como a garantia de acesso aos procedimentos necessários nos casos de violência sexual, conforme norma técnica federal, para o atendimento dos agravos resultantes do ato violento;

o acolhimento em casas-abrigo, em locais sigilosos, para as mulheres e seus respectivos dependentes menores em situação de risco;

a agilização dos processos de afastamento ou transferência de unidade de lotação para as servidoras públicas estaduais em situação de risco;

o direito de serem atendidas, preferencialmente, por servidora ou autoridade policial do mesmo gênero;

o direito de serem assistidas a qualquer dia e horário pelo Poder Público competente;

O cumprimento das normas estabelecidas na Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Art.5º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI: 384/17

AUTOR: VEREADOR JÚLIO DO INCONFIDÊNCIA

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – CREAM/QUEIMADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar, o Centro de Atendimento Integral à Mulher – CREAM/Queimados, com as seguintes atribuições:

I - prestar informações, esclarecimentos e orientações à população em geral, sobre condutas a serem adotadas em caso de violência contra a mulher;

II - dar orientação e encaminhamento para as mulheres vítimas de violência;

III - criar atividades específicas que resgate a auto-estima da mulher, reforçando sua autoconfiança e autonomia, através de oficinas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 12

IV - oferecer proteção a atendimento às necessidades física, educacionais e psicossociais dos filhos menores das mulheres agredidas junto à casa de abrigo;

V - promover a educação e a capacitação profissional das mulheres, como instrumento para sua integração/reintegração ao mundo do trabalho;

VI - prestar atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência;

VII - oferecer apoio e orientação jurídica às mulheres de baixa renda;

VIII - promover a capacitação das mulheres, visando à inserção das mesmas no mercado de trabalho;

IX - promover cursos e palestras educativas sobre sexualidade da mulher, planejamento familiar, DST, AIDS;

X - promover atividades relativas à reestruturação da mulher através de um trabalho sóciopsicopedagógico no sentido de resgatar seu potencial permitindo-lhe, assim, a organização de uma nova forma de vida e o exercício de sua cidadania;

XI - capacitar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, profissionais da área numa ótica de gênero, buscando a implementação de currículos e programas não sexistas e não racistas;

XII - desenvolver atividades nas escolas tais como: palestras, debates, redações, exposições e vídeos, sobre a violência contra a mulher e as formas de preveni-la e combatê-la;

XIII - desenvolver programa de orientação sexual, visando prevenir a gravidez precoce e as doenças sexualmente transmissíveis;

XIV - particular e supervisionar serviço de apoio à saúde mental e física das mulheres atendidas pelo núcleo;

XV - capacitar profissionais em funções estratégicas nas unidades de Saúde, visando à inserção do programa nas ações já estruturadas do sistema de saúde;

XVI - participar de fórum central e fóruns regionais de combate e prevenção à violência contra a mulher;

XVII - oferecer cursos enfocando a organização do (a) trabalhador (a) e as relações de gênero;

XVIII - implantar, gradualmente, oficinas de teatro nas regiões administrativas;

XIX - promover debates, seminários e encontros que abordem a construção dos papéis diferenciados de gênero, através da cultura;

XX - fazer o mapeamento por área de planejamento de mulheres que desenvolvam atividades culturais e produtivas; e

XXI - oferecer oficinas de artes e cultura onde mulheres da comunidade possam passar para outras mulheres, principalmente as mais jovens, suas experiências e conhecimentos.

Art.2º - O corpo funcional será composto por servidores do sexo feminino.

Art.3º - Fico o município autorizado a utilizar a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência do Governo Federal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI: 385/17

AUTOR: VEREADOR JÚLIO DO INCONFIDÊNCIA

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUEIMADENSES RECONHECIDAS LEGALMENTE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 057/11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A concessão desta isenção visa a incentivar essas entidades a manter e evoluir suas atividades, em atendimento à Lei Orgânica, bem as necessidades sociais da população do Município.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 057/11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para ter direito à concessão desta isenção, as entidades interessadas terão que cumprir as seguintes exigências:

I - (.....);

a) (.....);

b) (.....);

c) (.....);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 13

d) (.....);

e) (.....);

f) (.....);

g) (revogado).

II - (.....);

III - (revogado);

IV - garantir em seus planos de trabalho a atualização e capacitação do seu quadro de pessoal, de acordo com a sua área de atuação.

Art. 3º - Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 057/11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O deferimento da isenção de tributos municipais dependerá de aprovação do Chefe do Poder Executivo na forma da Lei, após parecer jurídico.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI: 386/17

AUTOR: VEREADOR JÚLIO DO INCONFIDÊNCIA

ASSUNTO: “ALTERA A LEI Nº 1158/13 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E CASSAÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 1158/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** - As entidades que desejarem ser reconhecidas como utilidade pública no Município de Queimados/RJ devem satisfazer através de processo administrativo, as condições abaixo:

Cópia do Estatuto registrado em cartório de registro de pessoas jurídicas;

Cópia do cartão de CNPJ, atualizado na data da abertura do processo administrativo, onde comprove a existência regular há no mínimo de 02 (dois) anos;

(.....);

Instalações que atendam as suas finalidades, ou previsão de projetos que contribua para adequação dessas instalações;

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

Relatório de Atividades da entidade do ano anterior ao pedido, detalhando o trabalho desenvolvido, caso houver;

Cópia do RG, CPF e comprovante de residência referente á 90 (noventa) dias da solicitação do pedido, do responsável legal; e

Ofício em papel timbrado solicitando ao Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, o reconhecimento na forma desta Lei, assinado pelo responsável legal.

Parágrafo Único – As cópias para instrução do processo poderá ser autenticadas por cartório ou pelo servidor municipal.

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º da Lei n.º 1158/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5.º** - A manutenção do Título de Utilidade Pública fica subordinada a efetiva observância, dos seguintes requisitos estatutários:

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

(.....);

Parágrafo único - As entidades que já possuírem Título de Utilidade Pública quando da entrada em vigor da presente Lei deverão se adaptar às determinações contidas nos artigos 2º e 5º, até 31 de dezembro de 2018, sob pena de findado este prazo, o Título de Utilidade Pública será suspenso.”

Art. 4º - Fica alterado o paragrafo único do art. 7º da Lei n.º 1158/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7.º** - (.....).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 14

Parágrafo único - As entidades que se encontrarem com suspensão dos benefícios de Utilidade Pública, terão prazo derradeiro de 90 (noventa) dias a contar da data da suspensão para regularizar a situação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da entidade em processo administrativo. Não havendo regularização da exigência de atualização ou solicitação, o Título de Utilidade Pública será cassado.”

Art. 5º - Fica alterado o art. 9º da Lei n.º 1158/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - As entidades reconhecidas como Utilidade Pública no Município de Queimados/RJ que comprovadamente deixarem de cumprir com os objetivos estatutários e finalidades de relevância pública e social, ou quando for verificada a prática de ilícito penal ou o não cumprimento dos artigos 2º e 5º conforme determina o art. 7º, terão o título de Utilidade Pública cassado.”

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado apresentar proposta de consolidação da Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI: 387/17

AUTOR: VEREADOR ELERSON

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAREM EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Todo servidor público municipal poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de sua remuneração, nos dias em que estiver comprovadamente realizando exames preventivos de câncer em suas várias modalidades.

Art. 2º - As faltas permitidas no artigo anterior serão concedidas conforme expressa solicitação médica, a qual será encaminhada a chefia imediata do servidor, onde ficará arquivada.

Art. 3º - A cópia do comprovante do exame realizado será recolhido e devidamente arquivado pelo órgão público.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI: 388/17

AUTOR: VEREADOR DECA BAHIA

ASSUNTO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DISPONIBILIZAR EM SEU SITE LISTA E FOTOS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Queimado decreta a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir em seu endereço eletrônico (site) na internet, relação com os nomes e fotos de pessoas desaparecidas no Município de Queimados.

§ 1º A inclusão a que se refere o caput deste artigo deverá ser executada pela Secretaria de Comunicação, solicitando junto aos órgãos competentes, lista atualizada contendo nomes e imagens das pessoas desaparecidas.

§ 2º A lista contendo os nomes das pessoas desaparecidas, juntamente com as e demais informações, deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.

Art 2º A página eletrônica a que se refere o artigo anterior deverá conter atalhos de ligação (links) com outras páginas (sites) existentes na internet que versem sobre o mesmo assunto.

Art 3º O endereço eletrônico da página (site) em que deverão constar as pessoas desaparecidas será publicado no Boletim Oficial do Município, juntamente com o número de telefone para contato, a ser designado pelo Executivo Municipal.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art 5º As despesas decorrentes da implantação do disposto nessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 11 de Dezembro de 2017


Milton Campos Antônio
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 15

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL N°09.2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagramação e impressão do Diário Oficial de Queimados – D.O.Q.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2768/2017/19.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 10:00 às 15:00 horas, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 21/12/2017 as 10:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N°01.2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SALA DE RAIOS X E MAMOGRAFIA DA POLICLÍNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/1163/2016

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo com CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 18/12/2017 às 10:00 horas.

Livia da Silva Moraes de Assis
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 228 - Segunda - feira, 11 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 16
